

Trata o presente recurso de impugnação das questões objetivas de números 07, 11, 18, 26, 27, 30, 31 e 39, do concurso público 001/2011 da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

Alega a candidata Bruna Pinarello Pizzolato que as questões 07, 11, 18, 27, 30, 31 e 39 devem ser anuladas, e que a questão 26 deve ser considerada a alternativa “C” como correta em detrimento da alternativa “A”, constante do gabarito oficial .

Questão 07

Pedido: anulação da questão

Decisão: Recurso provido.

Respondendo o seu pedido de revisão da questão 07 de Língua Portuguesa a resposta correta é a alternativa (C) e o que ocorreu foi um erro de digitação porque neste caso usa-se o sinal indicativo da crase, sendo assim a questão nº 07 esta anulada.

Professora
Simone T. Rupp Almeida

Questão 11

Pedido: anulação da questão

Decisão: Recurso desprovido.

Não pode vingar o argumento alegado pela candidata. É plenamente inteligível o questionamento formulado, não podendo vingar o argumento de que um erro completamente irrelevante possa tornar incompreensível o que se pediu na questão. O erro de redação apontado pela candidata, não evidencia, de pleno, vício que legitime o pedido de anulação da questão.

É óbvio que o recurso somente fora interposto contra a questão, devido à incorreção da resposta da candidata.

A questão oficialmente aplicada aos candidatos assim estava descrita:

11) A soma do 1° com o 3° termo de uma PA é 32 e a razão é $13\frac{13}{3}$ do 1e termo. Calcule o 10° termo.

- a) 130
- b) 122
- c) 120
- d) 118

Percebe-se que constam 4 vezes números ordinais, num enunciado de apenas 1 linha, aqui destacados:

11) A soma do 1° com o 3° termo de uma PA é 32 e a razão é $13\frac{13}{3}$ do 1e termo. Calcule o 10° termo.

Ainda a expressão “termo” que acompanha os números ordinais ratifica que a expressão “1e” é “1°”. Trata-se portanto de um ínfimo erro de redação, incapaz de causar confusão, o que não o fez, definitivamente.

Isto posto, nego provimento.

Questão 18

Pedido: anulação da questão

Decisão: Recurso desprovido.

O argumento da candidata não fundamenta a nulidade alegada. Evidente que se trata de um erro de digitação, que não compromete o entendimento da questão.

Ora, é óbvio que em uma questão da prova de conhecimentos gerais – matemática, em que se pede que se calcule a área de um círculo em 100% que teve seu comprimento aumentado 100%, não se estaria “saudado” a conta, mas sim, medindo-o.

Trata-se de erro meramente material, irrelevante, que pela enorme diferença entre os sentidos, jamais poderia causar confusão.

A questão por si só já dá o entendimento, pois o fato de estar grafado “cumprimento” ao invés de “comprimento” não torna passível de anulação a questão, ainda mais que trata-se de cálculo de área, em

prova de matemática, pois a terminologia seria incapaz de desabonar a questão.

Isto posto, nego provimento.

Questão 26

Pedido: alteração do gabarito, da assertiva “A” para a assertiva “C”

Decisão: ANULA QUESTÃO

A questão requerida pela candidata encontra-se prejudicada, visto que em seu enunciado, onde deveria constar “assinale a alternativa completamente **incorreta**”, na verdade, por erro de impressão, constou “assinale a alternativa completamente **correta**”.

26) Sobre os Princípios Fundamentais da Ciência Contábil, no ramo da Contabilidade Pública, estão o da Oportunidade e da Competência. Sobre esses assinale a alternativa completamente correta:

a) Faz parte da observância do Princípio Fundamental da Competência o parágrafo que diz “o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da Entidade, em um período de tempo determinado base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão.

b) O princípio da Competência determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para a classificação das mutações patrimoniais.

c) O Princípio da Oportunidade refere-se simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que esse seja feito de imediato e com extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

d) É resultado da observância do Princípio da Competência: “o reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, quando correlatas, é consequência natural do respeito em que ocorrer sua geração.

Na questão em tela, as assertivas “B”, “C” e “D” estão corretas, e guardam estrita consonância com a Resolução CFC nº 750/93, enquanto a assertiva “A” está incorreta, pois o art. 6º, § único, III, trata do princípio da oportunidade, *in verbis*:

SEÇÃO III

O PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE

Art. 6º - O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

§ único – Como resultado da observância do Princípio da Oportunidade:
I – desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;
II – o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;
III – o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão. (grifo nosso)

A assertiva “B” está correta, de acordo com o art. 9º da referida Resolução 750/93 do CFC.

O PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

§ 1º - O Princípio da COMPETÊNCIA determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da OPORTUNIDADE.

A assertiva “C” está correta, de acordo com o art. 6º, caput, da Resolução CFC 750/93.

O PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE

Art. 6º - O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

A assertiva “D” está correta, de acordo com o art. 9º, § 2º, da Resolução CFC 750/93.

O PRINCÍPIO DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

[...]

§ 2º - O reconhecimento simultâneo das receitas e despesas, quando correlatas, é consequência natural do respeito ao período em que ocorrer sua geração.

Assim, fica anulada a questão 26, por erro de impressão, passando a ser considerada acertada para todos os candidatos.

Questão 27

Pedido: anulação da questão

Decisão: ANULA QUESTÃO

27) Sobre a Dívida Ativa da Fazenda Pública é incorreto afirmar:

- a) A inscrição em dívida Pública é ato jurídico que visa legitimar a origem do crédito em favor da fazenda Pública (...).
- b) A inscrição de créditos em Dívida Ativa representa contabilmente um fato comutativo resultante da transferência de um valor não recebido no prazo estabelecido (...).
- c) A presunção de liquidez é relativa, pois pode ser derogada por prova inequívoca cuja apresentação cabe ao sujeito passivo.
- d) A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida desde a Lei 3420/64.

Dada a existência de 2 alternativas incorretas, fica anulada a questão, sendo considerada acertada para todos os candidatos.

Questão 30

Pedido: anulação da questão

Decisão: recurso desprovido.

O enunciado da questão assim diz:

*30) Sobre as Transferências Constitucionais a divulgação de informações são de responsabilidade da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Sobre estas informações assinale **V** para verdadeiro e **F** para Falso:*

O enunciado é claro ao se referir que quem divulga informações sobre boletins de previsão e valores arrecadados a título de FPM/FPE, FUNDEB **“são de responsabilidade da STN – Secretaria do Tesouro Nacional”** (grifamos)

() As associações de municípios que desejarem receber os boletins mensais sobre o FPM/FPE, FUNDEB, previsão e valores realizados devem solicitar o seu cadastramento através de email para “transferências.stn”.

A alternativa correta é “V”, e não “F”.

Não encontra guarida o argumento para anulação da questão de nº 30.

Ora, os candidatos que sabem como se faz para obter tais informações, tem plena possibilidade de compreender que se trata de email destinado a STN, por se tratar de e-mail institucional.

Faz parte do processo de seleção a capacidade de dedução lógica, pois se somente a STN divulga tais dados, buscou-se saber se o candidato sabe como solicitar via e-mail da STN tais previsões, visto que por se tratar de e-mail institucional, todos, sem distinção, são complementados com *@fazenda.gov.br*.

Assim, é absolutamente desnecessário dizer que para solicitar informações via e-mail para a STN, deve-se enviar para o endereço institucional da STN, pois todos terminam com *@fazenda.gov.br*.

Isto posto, nego provimento.

Questão 31

Pedido: anulação da questão

Decisão: ANULA QUESTÃO

A questão assim está disposta:

31) Em conformidade com os Arts 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Manual de Demonstrativos Fiscais, que trata do Relatório de Gestão Fiscal diz que o mesmo será composto, dentre outros **demonstrativos** do: *(grifamos)*

Segundo o dicionário Aurélio, demonstrativo é “que demonstra, que serve para demonstrar”.

Assim, para **DEMONSTRAR** para a sociedade, em atenção aos princípios da publicidade e da transparência, o relatório de gestão fiscal **DEMONSTRA** dados por meio de determinados anexos.

Disciplinando esses anexos, anualmente a Secretaria do Tesouro Nacional edita o “MANUAL DE **DEMONSTRATIVOS FISCAIS**”, *(grifamos)* PORTARIA Nº 407, DE 20 DE JUNHO DE 2011, disponível em http://www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/contabilidade/MDF_4edicao.pdf, conforme fora citado no enunciado da questão.

Em sua página 408, ele traz a explicação a respeito do **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**:

*04.02.00 ANEXO II – **DEMONSTRATIVO** DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL*

*O **Demonstrativo** da Dívida Consolidada Líquida – DCL compõe apenas o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e abrange todos os Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.*

Ora, todo relatório tem por finalidade **DEMONSTRAR**, logo, todo e qualquer relatório cujo foco seja tornar informações públicas é um **DEMONSTRATIVO**.

Assim, a LRF regrou quais os relatórios devem ser publicados, e a Secretaria do Tesouro Nacional – STN disciplina como esses relatórios devem ser DEMONSTRADOS, tanto que nomina essa regra de “MANUAL DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS”.

Em que pese o esforço em alegar que o comparativo da dívida consolidada e mobiliária não se trata de um demonstrativo, nos parece completamente desprovida de qualquer esforço hermenêutico.

Entretanto, a questão 31 está anulada, por existir 2 opções corretas.

Diferente do gabarito provisório, as assertivas “C” e “D” estão corretas, enquanto as alternativas “A” e “B” estão incorretas. Por este motivo, a questão ficou prejudicada.

Questão 39

Pedido: anulação da questão

Decisão: recurso desprovido.

Em relação a questão de nº 39, que trata das notas explicativas às demonstrações contábeis, não encontra respaldo a alegação de que a assertiva “A” contém erro.

Uma vez que se promova a consolidação, não há como saber que entidades estão consolidadas se não identificadas.

O recurso não possui o condão de anular a questão, visto que a alínea “a” do item 8.4.1 da NBC-T 8, que diz:

8.4 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS

8.4.1 - As demonstrações contábeis consolidadas devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, a seguintes informações:

a) **as denominações das entidades controladas incluídas na consolidação,** (grifamos) bem como o percentual de participação da controladora em cada entidade controlada, englobando a participação direta e a indireta por intermédio de outras entidades controladas;

Assim, é necessário sim a identificação da entidade incluída na consolidação, em estrito cumprimento ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade, como citado acima.

Já a assertiva “C” da questão 39 está incorreta, visto que ao subtrair a expressão “**não**”, altera por completo o sentido da norma. *In verbis*:

e) a razão pela qual os componentes patrimoniais de uma ou mais controladas **não** foram avaliados pelos mesmos critérios utilizados pela controladora;

Isto posto, nego provimento ao recurso da questão, mantendo o gabarito oficial.